



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2020.

**À Empresa**  
**MINAS MED BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 27.710.825/0001-56**  
**Representante legal: Mylena Cassia Martins**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Minas Med Brasil Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 174/2019 e o Pregão Presencial nº 098/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 017/2020, firmada entre este Município e esta a empresa, em 16 de março de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0330/2020-NGP de 298 de julho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, referente à entrega dos materiais constantes na ordem de compra nº **3028**.

Considerando a não apresentação de defesa prévia empresa, face a notificação enviada, fl.18, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações quanto a entrega dos materiais, análise e um posicionamento para o prosseguimento do processo, sendo informado que até a data de 04/11/2020 não havia sido entregue cinco itens da referida ordem de compra, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **7604/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Minas Med Brasil Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 861,51 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF